



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 1680	
13 / 10 / 2008	
RUBRICA	FOLHAS

[Handwritten signature]

MENSAGEM/450

Rio Grande, 15 de setembro de 2008.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 80, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÃO DE ÁREA AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PARA ABRIGAR DELEGACIA DE POLÍCIA.**

O presente Projeto de Lei visa promover uma parceria do Município com o Governo do Estado, através da Delegacia Regional de Polícia, que com a doação de um terreno irá executar o projeto para a construção de um prédio para a Delegacia do 1º Distrito e modelo de excelência nas suas instalações a qual importará em uma significativa qualificação no atendimento ao público.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

[Handwritten signature]
JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 80, DE 15 DE SETEMBRO DE 2008.

2008.03.10

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÃO DE ÁREA AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PARA ABRIGAR DELEGACIA DE POLÍCIA.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação da área, a seguir descrita, ao Estado do Rio Grande do Sul, com a finalidade de abrigar as instalações da Delegacia de Polícia para a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - A área a ser doada encontra-se registrada sob o nº 59.788, do Livro 02, do Registro de Imóveis local e tem a seguinte descrição:

“Um domínio útil de marinha acrescidos, sem benfeitorias, designado como lote C, na zona urbana desta cidade, medindo 43,80m (quarenta e três metros e oitenta centímetros) de frente a oeste na direção S-N, onde confronta-se com a Rua Marechal Deodoro daí 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros) ao norte na direção O-E, onde confronta-se com parte do imóvel de propriedade de Jorge Alberto Poester Maiato ou sucessores e parte com o imóvel de propriedade de Leonidia Ribeiro Diniz, daí 43,60m (quarenta e três metros e sessenta centímetros) a leste na direção N-S, onde confronta-se com a área de propriedade de Leonidia Ribeiro Diniz ou sucessores, daí 61,74m (sessenta e um metros e setenta e quatro centímetros) ao sul, na direção E-O onde confronta-se com o lote B, fechando o perímetro, com uma área superficial de 2.710,28m² (dois mil, setecentos e dez metros e vinte e oito decímetros quadrados) distante 65,60m (sessenta e cinco metros e sessenta centímetros) da esquina da Rua João Salomão.”

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 02(dois) anos para a construção da Delegacia de Polícia, podendo ser prorrogado por igual prazo, a contar da publicação da Lei.

Parágrafo único. Caso não seja construído no prazo do caput deste artigo, o Governo do Estado do Rio Grande do Sul reverterá a área ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2008.


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/CSCI/SMCP/PJ/CMRG/Publicação

MATRÍCULA
59.788



REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO GRANDE - RS
LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

Rio Grande, 15 de abril de 2008.

F1	Matricula
01	59.788

Handwritten signature

IMÓVEL: Um domínio útil de um terreno de marinha e acrescidos, sem benfeitorias, designado como lote C, zona urbana desta cidade, medindo 43,80m(quarenta e três metros e oitenta centímetros) de frente a oeste, na direção S-N, onde confronta-se com a Rua Marechal Deodoro, daí 62,50m(sessenta e dois metros e cinqüenta centímetros) ao norte na direção O-E, onde confronta-se com parte do imóvel de propriedade de Jorge Alberto Poester Maiato ou sucessores e parte com o imóvel de propriedade de Leonidia Ribeiro Diniz, daí 43,60m(quarenta e três metros e sessenta centímetros) a leste, na direção N-S, onde confronta-se com a área de propriedade de Leonidia Ribeiro Diniz ou sucessores; daí 61,74m(sessenta e um metros e setenta e quatro centímetros) ao sul, na direção E-O onde confronta-se com o lote B, fechando o perímetro, com uma área superficial de 2.710,28m²(dois mil, setecentos e dez metros e vinte e oito decímetros quadrados), distante 65,60m(sessenta e cinco metros e sessenta centímetros) da esquina da Rua João Salomão.

PROPRIETÁRIO: Liceu Salesiano Leão XIII, estabelecimento educacional desta cidade.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 59.785 do livro 2 de Registro Geral.(Desmembramento)

Registrador Subst.

Emol.: R\$9,80 - VP

R.1/59.788 em 19 de setembro de 2008. **TRANSMITENTE:** Liceu Salesiano Leão XIII, com sede nesta cidade, CNPJ n.º 94.863.206/0001-99, representada por José Rodolpho Hess, brasileiro, solteiro, maior, religioso, CPF n.º 082.438.590-04, domiciliado e residente neste município.

ADQUIRENTE: MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, CNPJ sob n.º 88.566.872/0001-62, representado por Janir Souza Branco, brasileiro, solteiro, maior, prefeito municipal, CPF n.º 732.840.680-15, domiciliado e residente nesta cidade. **TÍTULO: Doação. FORMA DO TÍTULO:**

Escritura pública lavrada em 12 de setembro de 2008 nas notas do 1º Tabelionato desta Comarca. **VALOR:** R\$70.133,00 (setenta mil, cento e trinta e três reais). Avaliação fiscal de R\$70.133,00 (setenta mil, cento e trinta e três reais).

IMÓVEL: Descrito nesta matrícula. OBS: Consta na escritura Certidão Autorizatiya de Transferência - CAT - n.º 000483455-04, RIP n.º 8815.0002644-85, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União - RS, em data de 05.09.2008. (Protocolo n.º 202.271 em 19.09.2008).

Oficial: Antonio Goulart

Emol.:R\$307,70 - FR

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei nº 6.015/73.

Rio Grande (RS), 9 SET 2008

Antonio Goulart

ANTÔNIO A. F. DE AZAMBUJA
Oficial de Registro de Imóveis

emol: 8.80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
Selo Digital de Fiscalização
(Prov. nº 12/07-CGJ)

0488.0 | 1.080000.00382



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1630/08

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

o SENADOR

- Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
 Não Requerido o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- Enviar ao Consultor Jurídico.
 Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 20 de OUTUBRO de 2008.

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 836/08

- Em anexo
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 28 de 10 de 2008

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- Acólho o parecer jurídico por seus fundamentos.
 Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 200

Relator(a)



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. nº 991/08
Proc. 1680/08

Rio Grande, 04 de novembro de 2008.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei 80/08 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. José Claudino Alves Saraiva
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar doação de área ao Estado do Rio Grande do Sul para abrigar delegacia de polícia.

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÃO DE ÁREA AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PARA ABRIGAR DELEGACIA DE POLÍCIA.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação da área, a seguir descrita, ao Estado do Rio Grande do Sul, com a finalidade de abrigar as instalações da Delegacia de Polícia para a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - A área a ser doada encontra-se registrada sob o nº 59.788, do Livro 02, do Registro de Imóveis local e tem a seguinte descrição:

“Um domínio útil de marinha acrescidos, sem benfeitorias, designado como lote C, na zona urbana desta cidade, medindo 43,80m (quarenta e três metros e oitenta centímetros) de frente a oeste na direção S-N, onde confronta-se com a Rua Marechal Deodoro daí 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros) ao norte na direção O-E, onde confronta-se com parte do imóvel de propriedade de Jorge Alberto Poester Maiato ou sucessores e parte com o imóvel de propriedade de Leonidia Ribeiro Diniz, daí 43,60m (quarenta e três metros e sessenta centímetros) a leste na direção N-S, onde confronta-se com a área de propriedade de Leonidia Ribeiro Diniz ou sucessores, daí 61,74m (sessenta e um metros e setenta e quatro centímetros) ao sul, na direção E-O onde confronta-se com o lote B, fechando o perímetro, com uma área superficial de 2.710,28m² (dois mil, setecentos e dez metros e vinte e oito decímetros quadrados) distante 65,60m (sessenta e cinco metros e sessenta centímetros) da esquina da Rua João Salomão.”

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 02(dois) anos para a construção da Delegacia de Polícia, podendo ser prorrogado por igual prazo, a contar da publicação da Lei.

Parágrafo único. Caso não seja construído no prazo do caput deste artigo, o Governo do Estado do Rio Grande do Sul reverterá a área ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.611, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2008.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÃO DE ÁREA AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PARA ABRIGAR DELEGACIA DE POLÍCIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação da área, a seguir descrita, ao Estado do Rio Grande do Sul, com a finalidade de abrigar as instalações da Delegacia de Polícia para a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - A área a ser doada encontra-se registrada sob o nº 59.788, do Livro 02, do Registro de Imóveis local e tem a seguinte descrição:


“Um domínio útil de marinha acrescidos, sem benfeitorias, designado como lote C, na zona urbana desta cidade, medindo 43,80m (quarenta e três metros e oitenta centímetros) de frente a oeste na direção S-N, onde confronta-se com a Rua Marechal Deodoro daí 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros) ao norte na direção O-E, onde confronta-se com parte do imóvel de propriedade de Jorge Alberto Poester Maiato ou sucessores e parte com o imóvel de propriedade de Leonidia Ribeiro Diniz, daí 43,60m (quarenta e três metros e sessenta centímetros) a leste na direção N-S, onde confronta-se com a área de propriedade de Leonidia Ribeiro Diniz ou sucessores, daí 61,74m (sessenta e um metros e setenta e quatro centímetros) ao sul, na direção E-O onde confronta-se com o lote B, fechando o perímetro, com uma área superficial de 2.710,28m² (dois mil, setecentos e dez metros e vinte e oito decímetros quadrados) distante 65,60m (sessenta e cinco metros e sessenta centímetros) da esquina da Rua João Salomão.”

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 02(dois) anos para a construção da Delegacia de Polícia, podendo ser prorrogado por igual prazo, a contar da publicação da Lei.

Parágrafo único. Caso não seja construído no prazo do caput deste artigo, o Governo do Estado do Rio Grande do Sul reverterá a área ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 06 de novembro de 2008.


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/CSCI/SMCP/PJ/CMRG/Publicação

CAMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Relatório de Votação Nominal

PROCESSO Nº 1680/2008 - PLE 80/2008

8257ª Sessão Ordinária de 3/11/2008

AUTORIZA O A DOAÇÃO DE ÁREA AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PARA ABRIGAR DELEGACIA DE EXECUTIVO MUNICIPAL



Parlamentar	Partido	Voto
CARLOS FIALHO MATTOS (PATOLA)	PPS	---
CLAUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	PT	Sim
DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	PDT	---
DELANIR MARIA NEVES FREITAS (NINA)	PMDB	Sim
FRANCISCO CARLOS PAES DA COSTA	PSDB	---
JAIR RIZZO FERREIRA	PSB	Sim
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	PMDB	---
JULIO CESAR JORGE MARTINS	PCdoB	Sim
JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	PMDB	Sim
JURANDIR PEREIRA	PTB	Sim
PAULO RENATO MATTOS GOMES (RENATINHO)	PPS	---
SURAMA SANTOS	PSDB	---
WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA (KANELAO)	PMDB	Sim

Total Sim: 7

Total Não: 0

Total Abs: 0

Aprovado

Mesa Diretora

PRESIDENTE

JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA

PMDB

3/11/2008 16:21:27

Operador: MAIKEL MORAIS

Imply Tecnologia Eletrônica Ltda